



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro

CEP – 52021-170 – Recife – PE

Telefone: (81) 3427 7900 – Fax: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

DATA E HORA: quarta-feira, 20 de junho de 2018 – das 11h00 até 12h00.

PARTE(S) SOLICITANTE(S): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Vigilância e Segurança do Estado de Pernambuco

REPRESENTANTE(S) DO SINDICATO: José Inácio Cassiano de Souza

ADVOGADOS: Francisco Fragoso

PARTE(S) CONVIDADA(S): Xerife Vigilância EIRELI, acompanhada da representação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA: Cynthia Ribeiro de Oliveira Pinon (Xerife), pela Secretaria: Dr. José Adelino Santos Neto; Paulo Buriel de Macedo Barros, Humberto Maranhão Antunes e Natália Serrano Barbosa Gomes.

PROCESSO: 46213.000239/2018-16

Iniciada a reunião, objetivando a regularização que motivaram este procedimento, oficializam que dado aos empenhos promovido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e na antecedência das 72 horas previstas na sentada de 19.06.2018, a entidade profissional representante dos trabalhadores e a empresa Xerife, estiveram presentes e em reunião naquela secretaria trataram e firmaram compromissos para ratificarem no MTE e neste procedimento legal, os seguintes e inequívocos compromissos que a final se acrescem por solicitação da entidade laborativa, caso não se observe na íntegra o que aqui se acerta ou se firma. A Secretaria argumentando que a empresa Xerife não realizou até o momento, a garantia do contrato, apesar de ter sido notificada várias vezes nesse período, o que em impede a sua formalização. Ressaltou, também, que a empresa Xerife vem descumprindo com as obrigações de comprovar regularidade, principalmente trabalhista, e que isto tem ocorrido de forma corriqueira, impossibilitando que a Secretaria possa promover os devidos pagamentos. Disse, ainda, que diante da informação da entidade sindical acerca da paralização na data de 19.06.2018 e diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, a Secretaria alinhou juntamente com o sindicato profissional e a empresa Xerife, objetivando evitar impacto grave na prestação de serviço de saúde a população, que será realizado programação financeira e desembolso no montante de aproximadamente R\$: 2.750.000.,00, a ser realizada em duas etapas, como se expõe: 1ª Parcela, no dia 21.06.2018, correspondente a fatura do mês de março/18, que deverá ser utilizada para os seguintes pagamentos de todos os empregados envolvidos nesse contrato, quais sejam: um salário, um VA, um VT e um encargo social. A 2ª parcela, relativa ao mês de abril/18, fica condicionada a comprovação dessas obrigações assumidas na presente sentada, até a data de 25.06.2018. Havendo a dita comprovação, será liberada

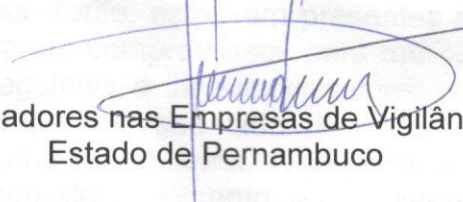


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro
CEP - 52021-170 - Recife - PE
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: drtp@mte.gov.br

a 2ª parcela até o dia 29.06.2018, a qual servirá para pagamento das demais obrigações em atrasos, quais sejam: um salário, três VA e VT e um encargo social, possibilitando assim, a regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, bem como, a garantia do resguardo do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Registra-se, ainda, que em razão da premência e do tempo, não foi possível proceder transferência para que a entidade profissional pudesse realizar esses pagamentos salariais e as demais obrigações atinentes devidas aos seus representados. Requer, ainda, o sindicato profissional que não sendo cumprido quaisquer das etapas programadas nesta ou em outra ata, no fazer cumprir acertado ou compromissado para a empresa Xerife, que se efetive as diligencias pelo competente setor de auditoria fiscal e sob responsabilidades cíveis encaminhados os relatórios de auditoria para a entidade sindical. E, por nada mais haver a tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim e pelas partes.


Mario Cesar de Carvalho
Mediador Público


Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Vigilância e Segurança do
Estado de Pernambuco


Cynthia Bezerra de O. Pinheiro
Xerife Vigilância EIRELI

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

